|  |
| --- |
| **EMPRESA SOLICITANTE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:** |
| RAZÃO SOCIAL:       |
| CNPJ:       |
| ENDEREÇO:       |
| CIDADE:       | UF:       | CEP:       |
| FONE:       | SITE:       |

|  |
| --- |
| **PROFISSIONAL AUTORIZADO A RESPONDER PELA EMPRESA:** |
| NOME:       |
| CARGO:       |
| ENDEREÇO:       |
| FONE:       | EMAIL:       |

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal qualificado, vem, pelo presente, **declarar que tem conhecimento da Especificação Técnica ET.DTE.002 - Caixa de Abrigo de Ligação Vertical - CALV, concorda com seus termos e reitera ciência de que:**

1. A empresa realizará, nas amostras coletadas, todos os testes e ensaios previstos em Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), Normas Técnicas Internacionais e / ou outras especificações técnicas definidas pela SAAE Atibaia, necessárias à constatação da qualidade, eficiência operacional e vida útil dos materiais / equipamentos, para os quais a requerente deseja sua pré-qualificação. A SAAE Atibaia se reserva o direito de solicitar aos materiais/equipamentos, os exames e ensaios que julgar convenientes e necessários.
2. Todas as despesas de ensaios, testes, transportes, hospedagem e alimentação, decorrentes do processo de pré-qualificação, correrão por conta do fornecedor, independentemente de sua aprovação.
3. A emissão da qualificação somente se dará após a conclusão dos testes e ensaios acima referidos, sendo o prazo de validade estabelecido pela SAAE Atibaia.
4. A emissão da pré-qualificação não implica em garantia da qualidade dos materiais / equipamentos comercializados pela empresa qualificada pela SAAE.
5. A posse da pré-qualificação não isenta a empresa de submeter os seus materiais / equipamentos à inspeção técnica pela SAAE Atibaia nos fornecimentos diretos ou indiretos.
6. A SAAE Atibaia se isenta de quaisquer custos relacionados ao pagamento de direitos autorais ou royalties dos materiais utilizados na confecção do produto e/ou do próprio produto, ficando essas custas exclusivamente sob a responsabilidade do fornecedor.
7. A renovação da pré-qualificação deverá ser solicitada por meio de carta em papel timbrado e assinada por pessoa juridicamente responsável pela empresa, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de seu vencimento.

Declara, ainda, conhecimento do Decreto Municipal nº 10.290/2023 vigente e submissão às condições nele estabelecidas sobre pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

Declara, sob as penas da lei, que a empresa não utiliza mão de obra escrava ou análoga à escravidão e que, nos termos do § 6°. do artigo 27 da Lei nº 6.544 de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declara que a empresa utiliza, na fabricação de seus produtos, matéria-prima, insumos de acordo com a legislação pertinente.

Declara assumir total responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade das informações a serem prestadas durante o processo de pré-qualificação.

     ,      de       de       (Local e Data)

Assinatura do representante legal